



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6488

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	48
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	53
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	131

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

### **Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**DECRETO Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso I e V, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.032.624,48 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme programação constante do Ato nº 016/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

**I** - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), proveniente repasse de Emenda Parlamentar - PSB/SICONV 2016 - Federal, no valor de R\$ 2.570,08 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), oriundo neste exercício, para o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

**II** - Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) sendo o valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) proveniente de Recurso Municipal e R\$ 80.054,40 (Oitenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) proveniente de repasse de Emenda Parlamentar - PSB/SICONV 2016 - Federal

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de abril de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

CN-SIFPM		Centro de Promoção Social Municipal										CONAM
DECRETO No. 00102, de 24/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR												
											Página	1
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)											CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	30.00	CENTRO DE PROMOCÃO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM										
UNIDADE	30.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CEPROSOM										
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	DE	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR				
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$				
08							ASSISTENCIA SOCIAL					
08.122							ADMINISTRACAO GERAL					
08.122	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.122	4001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE					
			3				DESPESAS CORRENTES					
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS					
						01	TESOURO	650.000,00				
						05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.570,08				
						95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	80.054,40				
			4				DESPESAS DE CAPITAL					
			4	4			INVESTIMENTOS					
			4	4	90		APLICACOES DIRETAS					
						01	TESOURO	200.000,00				
ORGAO	30.00	CENTRO DE PROMOCÃO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM										
UNIDADE	30.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMS										
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	DE	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR				
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$				
08							ASSISTENCIA SOCIAL					
08.241							ASSISTENCIA AO IDOSO					
08.241	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.241	4001.2840						IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL					
			3				DESPESAS CORRENTES					
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS					
						01	TESOURO	100.000,00				
TOTAL GERAL									1.032.624,48			



## Centro de Promoção Social Municipal

**CEPROSOM****ATO Nº 016/2023**

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

**Resolve**

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Inciso I e V, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.032.624,48 (Um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00020.30.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 250.000,00
00117.30.01.00.3.3.90.40.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 300.000,00
00143.30.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 100.000,00
00370.30.01.00.3.3.90.93.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 2.570,08
00371.30.01.00.3.3.90.93.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 80.054,40
00029.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 200.000,00
00373.30.02.00.3.3.90.33.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$ 100.000,00

**TOTAL****R\$ 1.032.624,48**

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I** – Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), proveniente repasse de Emenda Parlamentar – PSB/SICONV 2016 - Federal, no valor de R\$ 2.570,08 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), oriundo neste exercício, para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal**

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13481-631 | Limeira/SP



Centro de Promoção Social Municipal

## CEPROSOM

**II** – Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) sendo o valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) proveniente de Recurso Municipal e R\$ 80.054,40 (Oitenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) proveniente de repasse de Emenda Parlamentar – PSB/SICONV 2016 - Federal

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

**MÁRIO DONIZETTI DE JESUS**

Chefe do Setor Adm. Financeiro

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

Presidente

**CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal**

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13481-631 | Limeira/SP

**DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.839.500,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

**I** - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 4.839.500,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Limeira						CONAM
DECRETO No. 00112, de 28/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)						CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGAO	: 02.00	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	: 02.01	GABINETE E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7002					ADMINISTRACAO SUPERIOR		
04.122	7002.2030					DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	35.000,00	
ORGAO	: 04.00	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL						
UNIDADE	: 04.01	COMUNICACAO SOCIAL E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
24						COMUNICACOES		
24.131						COMUNICACAO SOCIAL		
24.131	7004					COMUNICACAO INTEGRADA E TRANSPARENCIA		
24.131	7004.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	300.000,00	
24.131	7004.2050					SERVICOS COM PUBLICIDADE LEGAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	29.000,00	
ORGAO	: 07.00	SECRETARIA DE FAZENDA						
UNIDADE	: 07.01	FAZENDA E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
04						ADMINISTRACAO		
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123	7009					GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA		
04.123	7009.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	980.000,00	
28						ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846						OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846	9001					ENCARGOS ESPECIAIS		
28.846	9001.0050					PARCELA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	44.000,00	
ORGAO	: 10.00	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL						
UNIDADE	: 10.01	SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS						
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMA/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE APLIC.	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
06						SEGURANCA PUBLICA		
06.182						DEFESA CIVIL		
06.182	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA		
06.182	8001.2360					GESTAO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	10.000,00	

**DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.3

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
UNIDADE : 12.01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPENDÊNCIAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
		ECON.	NAT.	DE		
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.		
						VALOR R\$
15						URBANISMO
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451	5003					INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
15.451	5003.1070					OBRAS DE INFRAESTRUTURA
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
					07	OPERACOES DE CREDITO
						SERVICOS URBANOS
15.452						ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA
15.452	5002					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE
15.452	5002.2020					DESPESAS DE CAPITAL
		4				INVESTIMENTOS
		4	4			APLICACOES DIRETAS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO FU
15.452	5002.2420					DESPESAS DE CAPITAL
		4				INVESTIMENTOS
		4	4			APLICACOES DIRETAS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						124.000,00
ORGÃO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
UNIDADE : 13.01 MOBILIDADE URBANA E DEPENDÊNCIAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
		ECON.	NAT.	DE		
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.		
						VALOR R\$
15						URBANISMO
15.452						SERVICOS URBANOS
15.452	8002					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL
15.452	8002.2100					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
15.452	8002.2470					FISCALIZACAO DE TRANSITO
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
15.452	8002.2490					OPERACAO DA FRACA DE PEDAGIO
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						620.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
		ECON.	NAT.	DE		
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.		
						VALOR R\$
10						SAUDE
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS
10.302	1001.2540					ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						387.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE : 14.04 ATENCAO EM URGENCIA E EMERGENCIA						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
		ECON.	NAT.	DE		
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.		
						VALOR R\$
10						SAUDE
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS
10.302	1001.1090					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
10.302	1001.2570					FUNCCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						450.000,00



**DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.4

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE			
		ECON.	NAT.	DE				
						DESP.	APLIC.	
12							EDUCACAO	
12.122							ADMINISTRACAO GERAL	
12.122	2001						EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.122	2001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	166.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>166.000,00</b>
ORGÃO : 17.00 SECRETARIA DE CULTURA							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
UNIDADE : 17.01 CULTURA E DEPENDENCIAS								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE			
		ECON.	NAT.	DE				
						DESP.	APLIC.	
13							CULTURA	
13.392							DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3001						VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA	
13.392	3001.2760						FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAI	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	25.000,00
13.392	3001.2770						APOIO E PROMOCAO A PROJETOS DE ARTE E CULT	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>36.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>4.839.500,00</b>

**DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.5

ANEXO II							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$
04.00	04.01	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL						
04.01		COMUNICACAO SOCIAL E DEPENDENCIAS						
24							COMUNICACOES	
24.131							COMUNICACAO SOCIAL	
24.131	7004						COMUNICACAO INTEGRADA E TRANSPARENCIA	
24.131	7004.2040						SERVICOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-314.000,00
07.00	07.01	SECRETARIA DE FAZENDA						
07.01		FAZENDA E DEPENDENCIAS						
28							ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843							SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.843	9001						ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843	9001.0040						DIVIDA PUBLICA	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	2				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
		3	2	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-980.000,00
08.00	08.01	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA						
08.01		MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DEPENDENCIAS						
18							GESTAO AMBIENTAL	
18.541							PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6001						RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6001.1180						AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
						07	OPERACOES DE CREDITO	-400.000,00
10.00	10.01	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL						
10.01		SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS						
06							SEGURANCA PUBLICA	
06.183							INFORMACAO E INTELIGENCIA	
06.183	8001						SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA	
06.183	8001.2350						SEGURANCA INTELIGENTE E COMBATE A VIOLENCIA	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-10.000,00

**DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.6

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE : 12.01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPENDÊNCIAS								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE			
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				
				DES.P.	APLIC.			
15							URBANISMO	
15.451							INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003						INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
15.451	5003.1070						OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90		01	APLICACOES DIRETAS	-500.000,00
15.452							TESOURO	
15.452	5002						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002.2020						ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA	
		3					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-15.000,00
							APLICACOES DIRETAS	
15.452	5002.2390						TESOURO	
		3					CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS E PASSEIO	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-120.000,00
							APLICACOES DIRETAS	
15.452	5002.2420						TESOURO	
		3					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO PU	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-139.000,00
							APLICACOES DIRETAS	
15.452	5002.2430						TESOURO	
		3					SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - CONSUMO	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-44.000,00
							TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
ORGÃO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA							ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE : 13.01 MOBILIDADE URBANA E DEPENDÊNCIAS								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE			
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				
				DES.P.	APLIC.			
15							URBANISMO	
15.452							SERVICOS URBANOS	
15.452	8002						MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8002.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		01	APLICACOES DIRETAS	-3.500,00
15.452	8002.2100						TESOURO	
		3					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA	
		3	3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-22.000,00
							APLICACOES DIRETAS	
							TESOURO	
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.03 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE			
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				
				DES.P.	APLIC.			
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2600						CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		01	APLICACOES DIRETAS	-490.000,00
							TESOURO	
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE : 14.04 ATENÇÃO EM URGENCIA E EMERGENCIA								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE			
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				
				DES.P.	APLIC.			
10							SAUDE	
10.302							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001						SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.1090						AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90		07	APLICACOES DIRETAS	-625.000,00
							OPERACOES DE CREDITO	

**DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.7

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
		ECON.	NAT.	DE			RS	
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO		
12.122						ADMINISTRACAO GERAL		
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.122	2001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-166.000,00	
<hr/>								
ORGÃO : 17.00 SECRETARIA DE CULTURA								
UNIDADE : 17.01 CULTURA E DEPENDENCIAS								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
		ECON.	NAT.	DE			RS	
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
13						CULTURA		
13.391						PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		
13.391	3001					VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA		
13.391	3001.2780					DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-12.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-9.000,00	
13.392						DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3001					VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA		
13.392	3001.1150					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-8.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-4.000,00	
13.392	3001.2020				07	OPERACOES DE CREDITO	-450.000,00	
		3				ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	TESOURO	-14.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-14.000,00	
<hr/>								
ORGÃO : 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA								
UNIDADE : 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
		ECON.	NAT.	DE			RS	
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
99						RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999						RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	9999					RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	9999.9999					RESERVA DE CONTINGENCIA		
		9				RESERVA DE CONTINGENCIA		
		9	9			RESERVA DE CONTINGENCIA		
		9	9	99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
					01	TESOURO	-500.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>-4.839.500,00</b>	

**DECRETO Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do “**X Encontro Internacional de Cordas - EIC 2023**”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete



DE LIMEIRA  
DE CULTURA  
SINFÔNICA DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SOCIEDADE PRÓ-

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES (AS) DO X ENCONTRO INTERNACIONAL DE CORDAS DE LIMEIRA (EIC)**

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, com apoio da Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira, de acordo com a Lei nº 5.748, de 29 de agosto de 2016, promoverá o **X Encontro Internacional de Cordas (EIC)**, de **18 a 24 de junho de 2023**, no **Palacete Levy, Espaço Cultural Engep e Teatro Vitória Emiliano Bernardo da Silva**, conforme regulamento abaixo.

### **I – Dos Objetivos**

**Art. 1º** O “**X Encontro Internacional de Cordas**” é um festival que conta com uma semana de masterclasses de violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico e regência, além de apresentações eruditas diversas todas as noites durante a realização do evento.

**§ 1º** As Masterclasses serão ministradas no Palacete Levy e Espaço Cultural Engep;

**§ 2º** Os concertos serão apresentados no Palacete Levy e no Teatro Vitória Emiliano Bernardo da Silva.

**§ 3º** O período previsto para a realização do X Encontro Internacional de Cordas é o dos dias 18 a 24 de junho de 2023.

\* A Comissão Organizadora, será formada por até 09 membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, com notório conhecimento técnico sobre a área específica, formação na área de gestão e realização de produções culturais, indicados pelo secretário da pasta e nomeados por meio de Portaria expedida pelo Prefeito, a qual se reserva o direito de alterar os locais de apresentação, se necessário.

### **II – Das Inscrições**



**DE LIMEIRA  
DE CULTURA  
SINFÔNICA DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SOCIEDADE PRÓ-**

**Art. 2º** O presente edital visa à participação de professores com experiência nas seguintes áreas: violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico e regência,

para ministração de *master classes* das respectivas disciplinas e participação nos concertos eruditos apresentados durante o festival.

**Parágrafo Único** Cada profissional deverá, além de ministrar as Master Classes, obrigatoriamente, participar de, ao menos, um concerto apresentado durante a Semana.

**Art. 3º** Os interessados em participar como professores do “X EIC” deverão inscrever-se até **23 de maio de 2023**, junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do envio do material por e-mail: **encontrodecordas@gmail.com**, (todo o material de inscrição deve ser enviado em apenas um único e-mail, identificando o assunto com o título “**X Encontro Internacional de Cordas**”). Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone: (19) 3451.0502.

**Art. 4º** Para realizar a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Currículo artístico atualizado;
- d) Comprovante de endereço.

**Art. 5º** Cada pessoa pode se inscrever somente para uma área.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição;

§ 2º Não haverá devolução das cópias dos documentos requeridos na inscrição;

§ 3º Todos os dados da “Ficha de Inscrição” deverão estar devidamente preenchidos, caso contrário o (a) candidato (a) será eliminado do processo seletivo.

### **III – Da Seleção**



**DE LIMEIRA  
DE CULTURA  
SINFÔNICA DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SOCIEDADE PRÓ-**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora indicará os (as) membros (as) da banca avaliadora, que selecionará os (as) professores (as) do X Encontro Internacional de Cordas de Limeira (EIC). A banca será composta por profissionais da área musical, especialistas nos instrumentos ofertados pelo X EIC.

**Art. 7º** Serão selecionados (as):

- Três (3) professores de violino;
- Um (1) professor de viola clássica;
- Um (1) professores de violoncelo;
- Um (1) professor de contrabaixo acústico;
- Um (1) professor de regência.

**Parágrafo Único** Os nomes dos profissionais selecionados serão divulgados no dia 25 de maio nas páginas oficiais do Encontro.

**Art. 8º** Haverá ajuda de custo para professores vindos de outros municípios, obedecendo-se as seguintes regras:

<i>Cidades até 100 km de Limeira:</i>	<i>R\$1.000,00</i>
<i>Cidades de 100 a 200 km de Limeira:</i>	<i>R\$1.700,00</i>
<i>Cidades que distam mais de 200 km de Limeira:</i>	<i>R\$2.700,00</i>
<i>Cidades fora do Brasil:</i>	<i>R\$5.250,00</i>

**Art. 9º** Haverá, ainda, ajuda de custo para professores limeirenses, como incentivo aos profissionais da cidade de R\$1.000,00 para cada um.

#### **IV – Das Disposições Finais**





**DE LIMEIRA  
DE CULTURA  
SINFÔNICA DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SOCIEDADE PRÓ-**

**Art. 10** Os direitos de utilização de imagem dos participantes do festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Limeira e da Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira para fins de divulgação, sem nenhum bônus adicional.

**Art. 11** Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**Art. 12** À Comissão Organizadora é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Encontro.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do X Encontro Internacional de Cordas.

Limeira, 10 de maio de 2023.

**Janaína Firakoski Luz  
Diretora de Cultura**

**Evandro Leite da Silva  
Secretário Municipal de Cultura Interino**



DE LIMEIRA  
DE CULTURA  
SINFÔNICA DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SOCIEDADE PRÓ-

## Anexo I FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome:</b>		
<b>D. Nasc:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Cidade / UF:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Distância em Km até Limeira:</b>		
<input type="checkbox"/> Até 100Km		
<input type="checkbox"/> De 100Km à 200Km		
<input type="checkbox"/> Mais que 200Km		
<input type="checkbox"/> Fora do país		
Conforme <a href="https://maps.google.com.br/">https://maps.google.com.br/</a>		
<b>Disciplina que ministrará aulas:</b>		



**DE LIMEIRA  
DE CULTURA  
SINFÔNICA DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SOCIEDADE PRÓ-**

**\*Essa ficha de inscrição não tem validade se não contiver em anexo o currículo artístico comprovando a experiência na área preterida.**

**Declaro estar ciente do Regulamento do “X Encontro Internacional de Cordas”, organizado pela Secretaria da Cultura da cidade de Limeira, assim como estar de acordo com todas as cláusulas que nele constam.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DECRETO Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 4.084,  
de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 5.715, de 21 de junho de 2016, e que criou  
o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, composto por  
membros do Poder Públicos e da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 1.526, de 10 de  
agosto de 2022, no Jornal Oficial do Município, que nomeou a Sr.<sup>a</sup> Marcela Provinciatto  
Siscão Malagon, como Secretária Municipal de Habitação, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do processo  
administrativo sob nº 15.663/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituído o Sr. Jorge de Freitas pela Sr.<sup>a</sup> **Marcela Provinciatto Siscão Malagon**, como presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 5.119, de 25 de junho de 2013 que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira - CMPC, composição entre Governo Municipal e Sociedade Civil e suas alterações; a Lei nº 5.129, de 19 de julho de 2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Limeira - SMC e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a recondução e eleição das cadeiras da Sociedade Civil, realizada em Conferência em 20 de março de 2023, conforme registrado em ata, e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Cultura solicitou a nomeação dos membros da Sociedade Civil por intermédio da Comunicação Interna nº 116/2023-LOC37, de 10 de maio de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira - CMPC**, para nova composição do biênio 2022/2024, em andamento, passando a ser composto da seguinte forma:

**I - Poder Público****a) Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Sr. Evandro Leite da Silva  
Suplente: Sr.<sup>a</sup> Daniele Pedroso Fernandes

Titular: Sr.<sup>a</sup> Janaína Firakovski Luz  
Suplente: Sr. Paulo Eduardo Cassano Bento

**b) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Tânia Lima Theodoro  
Suplente: Sr.<sup>a</sup> Silvia Regina Somera Teixeira

**c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Talita Zenaro Sertão  
Suplente: Sr. William Carlos Olivares

**DECRETO Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

fl. 2

**d) Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Ana Claudia Evangelista da Silva  
Suplente: Sr.<sup>a</sup> Ana Cristina Candida Leite Mascella

**e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Keli Cristina Alegre Spina  
Suplente: Sr.<sup>a</sup> Tatiany Contreras

**f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Luciene Sizino Juliani  
Suplente: Sr. José França Almirall

**II - Sociedade Civil****a) Representante de Arte Visual**

Titular: Sr. Rafael Burger Anzolin  
Suplente: Sr. Lucas Procópio Caetano

**b) Representante de Artesanato**

Titular: Sr. Antonio Carlos de Oliveira da Silva  
Suplente: Sr.<sup>a</sup> Maria José Sommerrhalder

**c) Representante de Literatura**

Titular: Sem indicação  
Suplente: Sem indicação

**d) Representante de Arte Cênica**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Rafaella Uhiara  
Suplente: Sr. José Augusto de Oliveira

**e) Representante de Dança**

Titular: Sr. Riberto José Bastelli  
Suplente: Sem indicação

**f) Representante de Música**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Karine Rodrigues Firmino  
Suplente: Sr.<sup>a</sup> Giovana Metzner Ferreira

**DECRETO Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

fl. 3

**g) Representante de Cultura Popular**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Sandra Regina da Silva  
Suplente: Sr. Wilson Nunes Cerqueira

**h) Representante de Produtor Cultural**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Marta Bellão  
Suplente: Sem indicação

**i) Representante de Patrimônio e Arquitetura**

Titular: Sem indicação  
Suplente: Sem indicação

**j) Representante de Trabalhadores da Cultura**

Titular: Sr.<sup>a</sup> Isa Kehl Maluf  
Suplente: Sem indicação

**k) Representante de Instituição Cultural Não Governamental**

Titular: Sem indicação  
Suplente: Sem indicação

**l) Representante de Ensino Superior**

Titular: Sem indicação  
Suplente: Sem indicação

**Art. 2º** Os segmentos que não tiveram indicações ficarão em aberto, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 162, de 14 de abril de 2022.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

fl. 4

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete



**DECRETO Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 148, parágrafo 3º;

**CONSIDERANDO** as Leis Complementares nº 280, de 26 de setembro de 2002 e nº 514, de 29 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o uso remunerado de vias públicas, de obras de arte, do espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, e de outros bens de acervo patrimonial do Município, por entidade de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 24, de 11 de fevereiro de 2010;

**CONSIDERANDO** os projetos de implantação, instalação e metragens de equipamentos necessários à canalização subterrânea na área urbana, e

**CONSIDERANDO**, finalmente, as informações técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9.489, de 17 de fevereiro de 2023; os projetos referentes às instalações subterrâneas para execução de rede e ramais de distribuição de gás natural, pela COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo em área municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitida, a título precário e oneroso, a utilização do solo, subsolo em via pública, para instalação de extensão de rede de distribuição de gás natural e 8,00 metros de ramal, localizado na Rua Dário Joaquim de Souza, nº 140, na Cidade de Limeira/SP, pela Empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, tudo conforme o Projeto Integrado Limeira – TU – 809.23.292, elaborado e aprovado pela COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário e oneroso, sujeitando-se a Permissionária à legislação pertinente, notadamente a Lei Complementar nº 280, de 26 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 514, de 29 de dezembro de 2009, respectiva regulamentação, e bem como o Mapa de Localização e Memorial Descritivo, elaborado pela Empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, o qual fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo nº 9.489/2023.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a proceder ao cálculo, efetuar o lançamento e expedir a guia de pagamento, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 280, de 26 de setembro de 2002 e nº 514, de 29 de dezembro de 2009 e no Decreto 24, de 11 de fevereiro de 2010.

**DECRETO Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

fl. 2

**Parágrafo único.** O pagamento da prestação pecuniária será feito mensalmente, tendo como vencimento o décimo dia útil de cada mês.

**Art. 4º** A Permissionária deverá adotar as seguintes posturas:

**I** - utilizar a área, única e exclusivamente, a utilização do solo, subsolo em via pública, para instalação de extensão de rede de distribuição de gás natural e 8,00 metros de ramal, localizado na Rua Dário Joaquim, nº 140, na Cidade de Limeira/SP, pela Empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, tudo conforme o Projeto Integrado Limeira – TU – 809.23.292, elaborado e aprovado pela COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, nas condições aprovadas no processo administrativo de outorga da presente permissão, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade;

**II** - não realizar nenhuma modificação, reparo ou substituição dos equipamentos relacionados com a permissão, salvo mediante prévia autorização do Poder Permitente ou em casos de iminente perigo;

**III** - caso haja interferências, tais como sensores indutivos (laços detectores) de semáforos, sinalizações verticais e horizontais, as mesmas deverão ser preservadas e/ou reconstituídas de acordo com a situação existente anteriormente, de maneira que sejam asseguradas as condições para a boa fluidez do trânsito de veículos e pedestres;

**IV** - zelar pelo bem que ora recebe, realizando a manutenção necessária ou eventuais reparos no intuito de conservar o imóvel nas condições em que o recebeu e de afastar ou minimizar riscos à segurança de pessoas e seus bens;

**V** - não ceder, locar ou sublocar a área objeto de permissão de uso a terceiros, salvo mediante autorização expressa do Poder Permitente;

**VI** - prestar as informações solicitadas por agentes municipais e cumprir os projetos relativos à obra e à sinalização viária, o cronograma detalhado de cada frente de obra, e as determinações técnicas exaradas pelos órgãos competentes;

**VII** - recompor integralmente, nas condições originais, as áreas públicas e os equipamentos urbanos afetados pela obra, utilizando materiais de padrão igual ou superior aos anteriormente existentes, arcando a Permissionária com os custos da instalação e recomposição;

**VIII** - garantir a sinalização horizontal para o caso de termoplástico estruturado por trinta e seis meses, para o laminado elastoplástico por dezoito meses, e para tinta ou a base de água por doze meses, conforme normas da ABNT;

**IX** - anexar cadastro de sinalização existente no local, bem como o quantitativo a ser refeito;

**DECRETO Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

fl. 3

**X** - garantir, por cinco anos, a recomposição do asfalto e do passeio público;

**XI** - solicitar ao Departamento de Trânsito autorização para possíveis desvios de trânsito, quando os serviços executados interferirem com a travessia do leito carroçável;

**XII** - cumprir a restrição de dia, período e horário de execução da obra de acordo com as características de uso do solo e do fluxo de pedestres e veículos na malha viária;

**XIII** - divulgar a população, com pelo menos uma semana de antecedência, as interdições de tráfego, autorizadas pelos órgãos municipais competentes, bem como aos moradores afetados diretamente pelas obras o início das mesmas, utilizando-se dos meios indicados pelo Poder Permitente;

**XIV** - responsabilizar-se pela preservação e proteção das árvores, arbustos e jardins ao longo das áreas atingidas pelos serviços em andamento;

**XV** - manter rigorosamente livres os acessos e guias rebaixadas, pontos de ônibus e passagens para pedestres;

**XVI** - responsabilizar-se pelos danos decorrentes da obra causados em tubulações e equipamentos de outras concessionárias ou prestadores de serviço público, promovendo a pronta reparação e comunicação ao Poder Permitente;

**XVII** - conservar e fiscalizar permanentemente os equipamentos implantados, de modo a assegurar as condições de conservação e manutenção, inclusive de segurança, nos termos aprovados quando da outorga da permissão de uso;

**XVIII** - sinalizar o local da obra em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e demais normas e determinações da órbita municipal, responsabilizando-se pelos custos referentes a remanejamento, restauração, colocação ou retirada de qualquer dispositivo de sinalização para a execução da obra;

**XIX** - comunicar ao Poder Permitente a ocorrência de eventos relacionados com a área pública objeto da permissão, que exijam a adoção de medida de competência dos órgãos da Administração Municipal;

**XX** - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, em razão da execução ou manutenção de obras ou serviços, não eximindo a Permissionária o fato de as obras serem acompanhadas pelos órgãos técnicos do Município;

**DECRETO Nº 126, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

fl. 4

**XXI** - não impedir ou embaraçar a execução dos serviços do Poder Permitente ou de outras prestadoras de serviço público, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;

**XXII** - executar quaisquer reparos exigidos pelo Permitente no prazo máximo de vinte e quatro horas;

**XXIII** - comunicar ao Poder Permitente, imediatamente, qualquer alteração de razão social, fusão, cisão ou incorporação da Permissionária;

**XXIV** - pagar pontualmente o preço público devido pela utilização da área;

**XXV** - comunicar antecipadamente ao Poder Permitente, quais as empresas prepostas que deverão executar a obra, responsabilizando-se pelos atos das mesmas;

**XXVI** - devolver imediatamente a área objeto desta permissão quando solicitado pelo Poder Permitente, nas condições em que recebeu sem direito a retenção ou indenização.

**Art. 5º** Após a realização da obra deverá a empresa concessionária apresentar a Municipalidade o "AS BUILT", para comprovar as execuções realizadas no Município.

**Art. 6º** Em caso de interesse público, o Poder Concedente poderá intervir na permissão de uso ora concedida, devendo a concessionária tomar, as suas expensas, as providências necessárias para reparar ou adequar seus equipamentos.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 127, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.879, de 20 de dezembro de 2018 e na Lei Complementar Municipal nº 828, de 29 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 409, de 9 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 280, de 13 de julho de 2022, aprovou a regularização do fechamento de parte do loteamento denominado “**SANTA HELENA**”, como Loteamento de Acesso Controlado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revalidação do prazo para registro do fechamento de parte do loteamento denominado “**SANTA HELENA**”, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 24.654, de 16 de maio de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revalidado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para que o empreendedor proceda à inscrição e registro do fechamento de parte do loteamento denominado “**SANTA HELENA**” junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade, conforme estabelecido no inciso IV do art. 8º, da Lei Complementar nº 828/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de  
dezembro de 1979 e suas alterações, na Lei Federal nº 16.879, de 20 de dezembro de 2018 e na  
Lei Complementar Municipal nº 828, de 29 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro  
de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 179, de 28 de  
abril de 2022, e

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo  
Administrativo nº 28.669, de 7 de junho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo primeiro,  
do art. 1º do Decreto Municipal nº 179, de 28 abril de 2022, por mais 180 (cento e oitenta)  
dias, a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.222, DE 9 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do  
Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei  
Orgânica do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 18.302, de 27 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Relatar a servidora **Fernanda Franco de Oliveira  
Nogueira**, nomeada pela Portaria nº 1.393, de 9 de novembro de 2003, para, sem prejuízo  
de seus vencimentos do cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “C”,  
Nível 2, prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a  
aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.223, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 25.414, de 3 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.<sup>a</sup> **Denise Souza do Nascimento**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 5, Grau “E”, Nível 2, que equivale a R\$ 2.266,43 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete



**PORTARIA Nº 1.226, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**RESOLVE:**

**A)** Constituir a Comissão Organizadora do “**X Encontro Internacional de Cordas - EIC 2023**”, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Janaína Firakovski Luz
Vice-Presidente:	Ariane Fusari Teixeira Martins
Secretário:	Carlos Jerônimo Vieira
Tesoureiro:	Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membros:	Ronald Gonçalves Danielle Mota Damacena Valdirene Cristina Mafra

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos onze dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.228, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 1.316, de 11 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**A)** Designar à **Comissão de Sindicância Decisória**, constituída pela Portaria nº 2.227, de 10 de agosto de 2021, publicada em 11 de agosto de 2021, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1.316/2022, envolvendo o Guarda Civil Municipal J. R. da S., registro funcional nº 691623, que dão conta de o referido servidor durante sua folga, estaria, em tese, prestando serviço de segurança particular em área rural de Limeira quando teria agredido A. S. da S. e aplicado-lhe arma de choque. Sua conduta poderá ter incidido na infração disciplinar tipificada no art. 77, § 2º, inciso VI da Lei Complementar nº 622/2011, com reprimenda de 10 dias de suspensão; apurando ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

**B)** A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Sr.<sup>a</sup> Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311 **2.** Sr. Eudário Cabral Belém, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 692891; e **3.** Sr. Tiago da Silveira Lima, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 692921, sob a presidência do primeiro.

**C)** Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Sr. Alceu Aparecido Costa Moreira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 626651, **2.** Sr. Gilson Benedito de Oliveira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665088, **3.** Sr. Wagner Luis da Silva, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703109, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

**D)** Em situações que demandem substituição do Presidente Titular designado em caso de férias, afastamentos, licenças e outros, deverá ser decidida em reunião dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar designada e registrada em ata, sendo necessário a acessão do Corregedor.

**E)** A substituição dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar será decidida em reunião de todos os membros e registrada em ata.

**PORTARIA Nº 1.228, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

fl.2

**F)** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**G)** A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

**H)** O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**D)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTTON**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.229, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 26.338, de 9 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Wagner Roncato Oliveira**, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, Referência 16, Grau “E”, Nível 3, que equivale a R\$ 3.181,69 (três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**B)** Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.230, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 26.674, de 9 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Murilo Henrique Terrabuio**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**B)** Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.327, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto pelo art. 123, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira - SP;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Limeira, por meio do Ofício nº 2.143/2023-G.P., e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 26.150, de 8 de maio de 2023, e ainda a disponibilidade do servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil,

**RESOLVE:**

**A)** Ceder o Sr. **Sebastião Luiz Gomes Soares**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "B", Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança junto à Câmara Municipal de Limeira.

**B)** As despesas relacionadas ao ato, bem como demais encargos, serão suportadas pela entidade solicitante.

**C)** A presente cessão tem validade até 31 de dezembro de 2023.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

**ASSUNTO:** Convocação de artista credenciado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2022, para apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no Jornal Oficial do Município no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**ORDEM DE APRESENTAÇÃO**

	<b>GÊNERO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA</b>	<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA DO EVENTO</b>
3	FORRÓ	BANDA	FABIANO BATISTA PEREIRA	PIT & JULIANO & Banda	FABIANO BATISTA PEREIRA 29057527855	43.501.447/0001-57	FESTA JUNINA DO JARDIM VITÓRIO LUCATO	24/06/2023

**Evandro Leite da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura - Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**COMUNICADO**

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica que está aberto o período da Consulta Pública da Lei Paulo Gustavo. **A consulta ficará aberta até o dia 21 de maio de 2023 por meio do link <https://forms.gle/V49WrKVmmfGEuL4X7>.**

**A Audiência Pública** para apresentação dos resultados da Consulta Pública será no dia **24 de maio de 2023 às 19h** na Câmara Municipal.


Limeira, 16 de maio de 2023


**JANÁINA FIRAKOVSKI LUZ**  
Diretora de Cultura


**EVANDRO LEITE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura Interino





**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**


 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 40.874/16	DATA DO PROTOCOLO	31/08/2016		
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-98	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	SANTA SOFIA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA PIRACICABA, Nº 267, VILA SÃO JOÃO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-743	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 1585</b> , lavrado contra o interessado em 28/04/2017, conforme inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 752,10(setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), equivalente a 30 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1601. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 40.874/16.					
Limeira, 16 de maio de 2023.					


 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 41.536/16	DATA DO PROTOCOLO	05/09/2016		
CNPJ/CPF	213.XXX.XXX-19	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ROGÉRIO DE ESTEFANI				
ENDEREÇO	RUA TULIO TANQUES DE LEMOS, Nº 155, PARQUE DAS NAÇÕES				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-035	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 1483</b> , lavrado contra o interessado em 03/01/2017, conforme artigo 12, artigo 87 e artigo 122 incisos I, XI, XIII e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.012,65(um mil e doze reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 43 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1606. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 41.536/16.					
Limeira, 16 de maio de 2023.					


 <b>VISA – COMUNICADO</b> <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 37.059/19	DATA DO PROTOCOLO	02/08/2019		
CNPJ/CPF	385.XXX.XXX-39	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	TIAGO HENRIQUE DE GASPARI FERREIRA				
ENDEREÇO	ESTRADA LIM 112, Nº 51, BAIRRO DOS FRADES				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-190	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3258</b>, lavrado contra o interessado em 26/10/2019, conforme artigo 122, incisos XIX e XX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, no valor de R\$ 901,79(novecentos e um reais e setenta e nove centavos), equivalente a 31 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0378.          Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 37.059/19.</p> <p>Limeira, 16 de maio de 2023.</p>					


 <b>VISA – COMUNICADO</b> <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 36.039/19	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2019		
CNPJ/CPF	385.XXX.XXX-39	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	TIAGO HENRIQUE DE GASPARI FERREIRA				
ENDEREÇO	ESTRADA LIM 112, Nº 51, BAIRRO DOS FRADES				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-190	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 2532</b>, lavrado contra o interessado em 27/09/2019, conforme artigos 12 e 122, incisos I, XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, no valor de R\$ 2.122,40(dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), equivalente a 80 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0355.          Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 36.039/19.</p> <p>Limeira, 16 de maio de 2023.</p>					


 <b>VISA – COMUNICADO</b> <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 33.710/19	DATA DO PROTOCOLO	11/07/2019		
CNPJ/CPF	29.XXX.XXX/0001-42	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOÃO HENRIQUE DA SILVA360XXXXXX70				
ENDEREÇO	RUA ROMEU MESQUITA, Nº 190, PARQUE ABILIO PEDRO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13483-123	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
<p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3268</b>, lavrado contra o interessado em 29/10/2021, conforme artigos 12 e 122, incisos XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, no valor de R\$ 639,98(seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), equivalente a 22 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0277. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 33.710/19.</p>					
Limeira, 16 de maio de 2023.					


 <b>VISA – COMUNICADO</b> <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 57.339/19	DATA DO PROTOCOLO	26/11/2019		
CNPJ/CPF	01.XXX.XXX/0001-55	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	MEDICAL MEDICINA COOPERATIVA ASSISTENCIAL DE LIMEIRA				
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:					
<p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3621</b>, lavrado contra o interessado em 21/12/2022, conforme artigos 116, 117, 118, 119 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0481. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 57.339/19.</p>					
Limeira, 16 de maio de 2023.					


 <b>VISA – COMUNICADO</b> <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>				
Nº PROCESSO	PML 3.810/17	DATA DO PROTOCOLO	30/01/2017	
CNPJ/CPF	115.XXX.XXX-92	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	CLAUDINEI NICOLAU			
ENDEREÇO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 2494</b>, lavrado contra o interessado em 29/08/2019, conforme inciso I do artigo 112 e artigos 116, 117, 118 e inciso V do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1739. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 3.810/17.</p> <p>Limeira, 16 de maio de 2023.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b> <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>				
Nº PROCESSO	PML 61.933/18	DATA DO PROTOCOLO	27/12/2018	
CNPJ/CPF	30.XXX.XXX/0001-78	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	KEYLA PERRONI PAYÃO366XXXXXX40			
ENDEREÇO	AVENIDA NELSON APARECIDO NASIMENTO, Nº 1613, JARDIM GRAMINHA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-656	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3051</b>, lavrado contra o interessado em 23/11/2020, conforme artigos 12 e 122, incisos XI, XIII e XIX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, no valor de R\$ 828,30(oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), equivalente a 30 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0128. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 61.933/18.</p> <p>Limeira, 16 de maio de 2023.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 31.886/19	DATA DO PROTOCOLO	27/06/2019	
CNPJ/CPF	019.XXX.XXX-13	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	HUMBERTO LIMA DE SOUSA			
ENDEREÇO	VIA ANTONIO CRUANES FILHO, S/N, ROTATÓRIA DA BARROCA FUNDA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
<p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3275</b>, lavrado contra o interessado em 10/11/2021, conforme artigos 12 e 122, incisos I, XI, XIII, XIX e XX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, no valor de R\$ 669,07(seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos), equivalente a 23 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0337.          Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.886/19.</p>				
Limeira, 16 de maio de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 58.151/19	DATA DO PROTOCOLO	29/11/2019	
CNPJ/CPF	28.XXX.XXX/0001-34	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	WILLIAM FERNANDO ALDRIGHI			
ENDEREÇO	RUA PROFº RUY CORTE BRILHO, Nº 1161, CHÁCARA ANTONIETA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-507	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
<p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3035</b>, lavrado contra o interessado em 12/12/2020, conforme inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 552,20(quinientos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), equivalente a 20 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0488.          Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 58.151/19.</p>				
Limeira, 16 de maio de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 58.150/19	DATA DO PROTOCOLO	29/11/2019	
CNPJ/CPF	28.XXX.XXX/0001-34	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	WILLIAM FERNANDO ALDRIGHI			
ENDEREÇO	RUA PROFº RUY CORTE BRILHO, Nº 1161, CHÁCARA ANTONIETA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-507	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3034</b> , lavrado contra o interessado em 12/12/2020, conforme inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 552,20(quinhetos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), equivalente a 20 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0489. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 58.150/19.				
Limeira, 16 de maio de 2023.				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 57.321/19	DATA DO PROTOCOLO	26/11/2019	
CNPJ/CPF	18.XXX.XXX/0001-77	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ROSA DA COSTA MARIANO			
ENDEREÇO	VIA DR. CASSIO DE FREITAS LEVY, Nº 1940, JARDIM SÃO FRANCISCO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:				
- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3119</b> , lavrado contra o interessado em 25/02/2021, conforme inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal nº 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 872,70(oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), equivalente a 30 UFESPs à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0480. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 57.321/19.				
Limeira, 16 de maio de 2023.				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVIDA** a População Limeirense para participação em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que ocorrerá no dia *25 de maio de 2023, às 9:00 horas, na Câmara Municipal de Limeira – Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália*, para a pauta abaixo discriminada:

I – Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023.

Limeira, 15 de maio de 2023.

**VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS**

*Secretário Municipal da Saúde/Gestor do SUS*

**EDITAL Nº 362/2023 - 15 DE MAIO DE 2023**

**ROBSON ROBERTO MARCHI**, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de regularização onerosa dos processos administrativos elencados abaixo, em razão do não enquadramento no art 1º da Lei Complementar 782/2017:

<b>N.º PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>
20944/2023	ADAO UGULINO DIAS
21655/2023	ANDREIA TORRES SOUZA
49027/2022	ANTONIO CARLOS BRUGNARO
21079/2023	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA
24312/2023	CRISTIANO ELVIS DOS SANTOS
22356/2023	ISRAEL DE SOUZA ARAUJO
18956/2023	IVAN QUIRINO DA LUZ
21232/2023	IVANILDO ALVES DE MADEIRA
23634/2023	JOAO BATISTA DE MOURA
10293/2023	KLEBER ROMAO
20943/2023	LUIS CARLOS CANTARELLI
29144/2022	LUIZA LYGIA DE LUCA REGINATO MASSARO
13306/2023	MANOEL ALVES VIEIRA
18497/2023	MARCILIO AMANCIO DA SILVA
21220/2023	OSWALDO MARQUES MENDONÇA
20537/2023	PAULO BERNARDES DOS SANTOS
19614/2023	REGINALDO SOARES DE LIMA
19353/2023	ROBSON JOSE DE FREITAS
21349/2023	SILVANA BISERRA RODRIGUES
22137/2023	TATIANA CITRINITI
19897/2023	WANTUIL DE CASTILHO JUNIOR

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



**ROBSON ROBERTO MARCHI**

Diretor de Licenciamento

**EDITAL Nº 363/2023 - 15 DE MAIO DE 2023**

**ROBSON ROBERTO MARCHI**, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de regularização onerosa dos processos administrativos elencados abaixo, em razão do não enquadramento no art 5º da Lei Complementar 782/2017:

<b>N.º PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>
17289/2023	ADAIR VANIN

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

Diretor de Licenciamento

**Prefeitura Municipal de Limeira****Secretaria de Urbanismo**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em atendimento ao artigo 37 da Lei Federal 10.257/01, informa que foi apresentado através do processo administrativo nº 43.214 de 30 de agosto de 2022, o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, em nome de Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, de CNPJ nº 61.856.571/0001-17, para implantação de Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN Interligação Americana-Limeira, com um total aproximado de 25,54 Km, em atendimento à Lei Complementar nº 442/09 e alterações e Decreto Municipal nº 301/11.

Tal estudo encontra-se disponível para consulta através do processo mencionado, tendo o mesmo sido analisado e terá sua aprovação efetivada após firmamento de termo de compromisso para mitigações de impactos.

**Maíra L. Santos**

Arquiteta

Secretaria de Urbanismo

**C O M P L A N****CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para a **4ª reunião ordinária** que será realizada no dia **26 de maio de 2023, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Auditório Prada**, localizado à rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

**I - Expediente;****II/III - Ordem do dia:**

1. Processo administrativo nº 26136/2023 - discussão da proposta de alteração da dimensão mínima (área) de lotes urbanos;
2. Processo administrativo nº 49116/2022 e 14603/2023 - proposta de alteração do limite máximo do perímetro fechado de loteamentos do tipo L5 (acesso controlado);
3. Processo administrativo nº 2868/2022 - proposta de ampliação dos recuos para edifícios multifamiliares verticais em áreas contíguas à zona ZR-1;
4. Processo administrativo nº 57354/2022 - proposta de alteração nos parâmetros para fracionamento horizontal nas zonas ZPR-1, ZPR-2 e ZPR-3;
5. Processo administrativo nº 31710/2022 - alteração de zoneamento ZI-2 para ZPR-2;
6. Processo administrativo nº 45123/2021 - alteração de zoneamento de ZI-3 para ZPR-2;
7. Processo administrativo nº 23017/2022 - alteração de zoneamento de MZR-PT para ZPR-2;
8. Processo administrativo nº 57353/2022 - alteração de zoneamento de ZR-1 para ZPR-3;

**IV - Palavra livre; e****V - Encerramento.**

Limeira, 16 de maio de 2023.

**Matias Razzo**

Secretário de Urbanismo e  
Presidente do COMPLAN



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS PARA JOVENS DE 18 A 21, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens, preferencialmente, de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, de acordo com os seguintes considerandos, cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01, de 18 de julho de 2009, que aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

CONSIDERANDO as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Livro VI, Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

RESOLVE:

## 1 – OBJETO

1.1. Seleção de Proposta para formalização de parceria, por TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a implantação e execução de 02 (duas) Repúblicas para Jovens de 18 a 21 anos, sendo 01 (uma) unidade para o público masculino e 01 (uma) para o público feminino, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 274/2021, para oferecer apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação, com capacidade para até 06 (seis) usuários em cada uma, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.

1.2. Os recursos destinados à realização do objeto descrito no item 1.1. são provenientes do orçamento do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM (recurso Municipal, Estadual e/ou Federal), totalizando, no máximo, R\$ 711.755,47 (setecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinados à implantação e execução do serviço pelo período de 12 (doze meses), sob as dotações orçamentárias nº. 30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 e 30.03.00.4.4.50.39.00.08.243.4001.2830.

1.2.1. Do valor total previsto, haverá o repasse de parcela única, no montante de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a título de auxílio, para a implantação do serviço e o repasse de até R\$ 623.755,47 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a título de custeio para a execução do serviço, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC). Podendo esse recurso ser suplementado, se necessário.

1.2.2. Diante da possibilidade de a Administração Pública, eventualmente, ceder, no curso da parceria, imóvel próprio, para a execução do serviço objeto deste Edital, além de bens móveis para equipar a República para Jovens, o Termo de Colaboração poderá sofrer alterações de valores, inclusive com a diminuição proporcional do valor previsto neste instrumento, a ser posteriormente pactuado pelas partes.

1.2.3. A implantação e funcionamento da República é exclusiva para acolhimento de jovens de 18 a 21 anos, deve apresentar a estrutura de uma residência privada, devendo receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, oferecendo

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilitar o desenvolvimento de auto-gestão, autossustentação e independência de seu público.

## 2 - ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

2.1. As Propostas, contendo o respectivo Plano de Trabalho e documentos de habilitação – conforme descrito no item 4, deverão ser protocoladas em envelopes lacrados, mediante ofício individualizado, no Setor de Protocolo da sede do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, sito à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, nesta cidade de Limeira/SP, no período de 18/05/2023 a 19/06/2023, das 9:00 horas às 16:00 horas.

2.2. A inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial	16/05/2023
Recebimento de Pedidos de esclarecimentos sobre o Edital (até)	02/06/2023
Recebimento das Propostas	18/05/2023 a 19/06/2023
Análise do envelope 1 pela Comissão de Seleção – Documentos de habilitação do Proponente	20/06/2023 a 29/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar, referente à análise do envelope 1	01/07/2023
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	03/07/2023 a 07/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	15/07/2023
Análise do envelope 2 pela Comissão de Seleção – Propostas contendo o Plano de Trabalho	17/07/2023 a 26/07/2023
Divulgação do resultado preliminar, referente à habilitação do projeto selecionado para a parceria	28/07/2023
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	31/07/2023 a 02/08/2023
Publicação do resultado final	03/08/2023
Assinatura do Termo de Colaboração	14/08/2023
Início do funcionamento das atividades da República para Jovens de 18 a 21 anos (até)	18/09/2023

2.3.1. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da Organização da Sociedade Civil (OSC), que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os demais prazos previstos no item 2.3, por ausência de concorrência.

## 3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

3.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico do Centro de Promoção Social Municipal - endereço eletrônico <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”.

## 4 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

### 4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.2 e 4.4, e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que, a autenticação poderá ser dada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, pelo Setor de Protocolo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

### 4.2. ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação

Modelo de etiqueta do envelope:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
[www.ceprosom.sp.gov.br](http://www.ceprosom.sp.gov.br) | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação  
Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM  
Comissão de Seleção de Projetos – Portaria Nº 15, de 23 de fevereiro de 2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Implantação e Execução do Serviço de  
Acolhimento Institucional para Jovens de 18 a 21 anos na modalidade de  
República  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.2.1. O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

4.2.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria;

4.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4.2.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSC's da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com a descrição das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

4.2.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 4.2.1.6. Certidões Negativas de Débitos Municipais Mobiliária com o Município de Limeira;
- 4.2.1.7. Certidões Negativas de Débitos Municipais Imobiliária com o Município de Limeira;
- 4.2.1.8. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 4.2.1.9. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo III - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;
- 4.2.1.11. Cópia da carteira de identidade (RG) dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- 4.2.1.12. Cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- 4.2.1.13. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- 4.2.1.14. Cópia do regulamento interno de compras de materiais, em papel timbrado da OSC, assinado pelo presidente;
- 4.2.1.15. Cópia do regulamento interno de contratação de recursos humanos e de contratação de serviços em papel timbrado da OSC, assinado pelo presidente;
- 4.2.2. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
- 4.2.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões de regularidade fiscal e previdenciária.
- 4.2.4. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.
- 4.2.5. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

4.2.6. Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo III deste edital.

4.2.7. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

4.3. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.2. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

4.4. ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho:

Modelo de etiqueta do envelope

ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho  
 Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM  
 Comissão de Seleção de Projetos – Portaria Nº 15, de 23 de fevereiro de 2022  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Implantação e Execução do  
 Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens de 18 a 21 anos na  
 modalidade de República  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.4.1. O “ENVELOPE 2” deverá conter o Plano de Trabalho, MODELO OBRIGATÓRIO CONFORME ANEXO II DO EDITAL, disponível na página do Chamamento Público no <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital, bem como os orçamentos para a implantação e execução da República para Jovens de 18 a 21 anos, nos moldes conforme previsto neste instrumento.

4.4.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.4.2.1. Demonstrar o nexa entre o objeto do edital e as atividades ou metas a serem atingidas;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
[www.ceprosom.sp.gov.br](http://www.ceprosom.sp.gov.br) | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

4.4.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.4.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.4.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais, equipamentos e equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item que devem ser apresentadas conjuntamente ao Plano de Trabalho, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no item 9 - Do Regulamento de Compras e Contratações deste Edital. Em relação às cotações atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira, caso compatível com o cargo.

4.4.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

4.4.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 26 de fevereiro de 2022.

5.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme Artigo 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

5.2.1. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

5.2.2. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos, bem como serão verificados os orçamentos apresentados pela OSC;

5.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

5.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

5.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos indicados no item 2.3. e condições estabelecidos neste edital.

5.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

5.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021:

5.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

5.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

5.5.4. Plano de aplicação de recursos financeiros;

## 6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. São condições para participação:

6.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

6.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.1.3. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

6.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

6.1.3. Apresentar as propostas:

6.1.3.1. No prazo previsto no item 2.1. deste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

6.1.3.2. Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto no item 4.4. deste Edital;

6.2. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

6.3. Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes critérios de julgamento: “Adequação Técnica e Operacional”, “Consistência” e “Articulação e Aspectos Financeiros”.

6.4. Os critérios de julgamento previstos no artigo antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos no quadro apresentado abaixo, para classificação dos Planos de Trabalho. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo Plano de Trabalho será de 16 pontos:



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

ITEM		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Adequação Técnica e Operacional	1 Adequação da proposta com o objeto deste edital, objetivos específicos do serviço e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao objeto da parceria.	0, 1 ou 2	
		2 Clareza do detalhamento do serviço, em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas.	0, 1 ou 2	
		3 Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço ou projetos / atividades relacionadas ao objeto da parceria.	0, 1 ou 2	
B	Consistência	1 Consistência nas estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do serviço.	0, 1 ou 2	
		2 Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço, demonstrando os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	0, 1 ou 2	
C	Articulação e Aspectos Financeiros	1 Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0, 1 ou 2	
		2 Avaliação Custo/Benefício: número de jovens atendidos de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0, 1 ou 2	
		3 Adequação do orçamento: coerência entre o valor global proposto e o valor de referência constante do chamamento; recursos necessários e meta de atendimento.	0, 1 ou 2	
<b>TOTAL</b>				

6.5. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende completamente.

6.6. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

6.7. Será considerada vencedora do chamamento público a Organização da Sociedade Civil (OSC) que for classificada com a maior pontuação.

6.8. Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- a) apresentarem nota final inferior a 08 (oito) pontos ou;
- b) obtiverem nota 0 (zero) em qualquer quesito.

6.9. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior nota no item “Adequação Técnica e Operacional”;
- b) maior nota no item “Consistência”;
- c) maior nota no item “Articulação e Aspectos Financeiros”;
- d) maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

6.10. Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

## 7. DA CELEBRAÇÃO

7.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, e convocará a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria.

7.2. O Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser assinado pela Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

7.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

7.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

7.4.1. autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

7.4.2. autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

7.4.3. manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

7.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

7.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

7.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

7.7. Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

## 8. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

8.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, aberta exclusivamente para este fim.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

8.3. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, para o recebimento de cada parcela:

8.3.1. estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública nos sites públicos correspondentes;

8.3.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

8.3.3. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no art. 15, inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

8.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas até o saneamento das irregularidades:

8.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.4.3. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.4.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

8.4.5. As parcelas atinentes ao recurso municipal serão liberadas pelo ente Público mensalmente. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas até o dia 15 de cada mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.4.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.4.7. Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da Sociedade Civil

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

(OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

8.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.6. A OSC que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito.

8.7. O CEPROSOM não se responsabilizará pelo repasse previsto neste Termo de Colaboração em caso de inadimplência dos órgãos federativos responsáveis pela liberação dos recursos.

## 9. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as compras e contratações pelas OSC's, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

9.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

9.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

9.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

## 10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

10.1. Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

10.1.1. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.1.3. Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

10.2. De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

10.2.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.2.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.2.3. custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

10.2.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.3. A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

10.4. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

10.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

10.7.1. O disposto no item 10.7 não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

10.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

10.8.1. O Termo de Colaboração poderá dispensar a exigência prevista no item 10.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

10.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

10.9.1. Na hipótese prevista no item 10.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

10.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

10.10.1. A vedação contida no item 10.10 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

10.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

10.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

10.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

10.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

10.13.1. Para efeitos do item 10.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

## 11. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

11.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11.1.1. É vedado à Administração Pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

11.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

11.2.1. corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

11.2.2. corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

11.2.3. ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

11.2.4. o valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

11.2.5. ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

11.3. A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

11.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

11.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

11.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

11.7. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

11.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

12.2. De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

12.3. Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas 'in loco' e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

12.4. A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

[www.ceprosom.sp.gov.br](http://www.ceprosom.sp.gov.br) | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 14 de 23 de Fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 26 de Fevereiro de 2022 a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021.

## 13. DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021.

13.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.1.1. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

14.1.2. As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

14.1.3. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública iniciam-se com a assinatura do respectivo Termo.

14.2. Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital:

14.2.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10) do Tribunal de Contas de São Paulo – TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

14.2.2. Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

14.2.2.1. O Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas deverá contemplar as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

14.3. A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

14.4. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

14.5. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ao CEPROSOM até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao repasse dos recursos, sob pena de cancelamento de novas transferências, de acordo com o presente edital, além das aplicações de advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos e não comprovada a utilização na forma do Plano de Trabalho aprovado.

14.6. Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do regulamento de compras e de contratação de acordo com o disposto neste edital, no Portal da Transparência da Organização.

14.7. A prestação de contas final deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

14.8. Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

14.8.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do Tribunal de Contas de São Paulo – TCE-SP, do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

14.8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

14.8.3. Relatório de bens móveis adquiridos com recursos da parceria, acompanhado das provas dos registros contábeis e patrimonial dos bens, se houver;

14.8.4. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

14.9. A critério da Autarquia, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº. 30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 e 30.03.00.4.4.50.39.00.08.243.4001.2830 (Recurso Municipal, Estadual e/ou Federal).

## 16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses ininterruptamente, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato de repasse, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

16.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, conforme disposto no Termo de Colaboração.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## 17. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

17.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

17.1.1. quando não for executado o objeto da avença;

17.1.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

17.1.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

18.1. Conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, o presente edital foi aprovado pela assessoria jurídica do CEPROSOM, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

18.2. O presente Edital e seus Anexos poderá ser obtido no Setor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sito na sede do CEPROSOM, na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13482-180 – Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) por folha, nos termos do Ato nº 01/2023, ou via internet através do endereço eletrônico [www.ceprosom.sp.gov.br](http://www.ceprosom.sp.gov.br) ou, ainda, via e-mail: [entidades@ceprosom.com.br](mailto:entidades@ceprosom.com.br).

18.3. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados impreterivelmente até a data de 02/06/2023, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [entidades@ceprosom.com.br](mailto:entidades@ceprosom.com.br) ou através do protocolo no Setor Administrativo da Autarquia (Protocolo), sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP: 13482-180, Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

18.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR este EDITAL.

18.6. As eventuais impugnações deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção de Projetos do CEPROSOM e protocoladas no Setor Administrativo da Autarquia (Protocolo), sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, até 02

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

[www.ceprosom.sp.gov.br](http://www.ceprosom.sp.gov.br) | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

(dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do prazo de recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), aplicado por analogia. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, por e-mail ou qualquer outro meio que não seja protocolada no endereço supracitado, e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

18.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, poderá ser designado novo período para o recebimento das propostas, caso se faça necessário.

18.8. A impugnação, feita tempestivamente pelo solicitante, não a impedirá de participar deste credenciamento.

18.9. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso, junto ao CEPROSOM, contra os resultados preliminares (referentes à análise do envelope 1 e atinente à habilitação do projeto selecionado para a parceria), nos prazos estabelecidos no item 2.3 deste edital, direcionados à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como documentos que julgar necessários. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da sede do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13482-180, na cidade de Limeira/SP.

18.10. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

18.11. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil (OSC) que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

18.12. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

18.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

18.14. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil (OSC) direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

18.15. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

18.15.1. Anexo I - Termo de Referência

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

- 18.15.2. Anexo II - Plano de Trabalho
- 18.15.3. Anexo III - Modelos de Declarações
- 18.15.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração

18.16. O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e o Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Serviço de Acolhimento em República para Jovens, preferencialmente, de 18 a 21 anos para duas unidades: Masculina e Feminina, com 06 vagas em cada.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Visando ampliar e qualificar a Rede de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando os fenômenos que envolvem a violação de direitos, em especial o aumento exponencial dos casos de violência, que retratam não só o cenário local, mas refletem a condição do país, sobretudo se tratando de crianças e adolescentes acolhidos com Medida de Proteção. A implantação do Serviço de Acolhimento em República vem para complementar as ações de proteção e cuidado a serem desenvolvidas com o público jovem, prioritariamente egressos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, como estratégia para construção de autonomia e autossustento, a fim de possibilitar melhores condições que remetam a busca e consolidação de caminhos que levem a construção de projetos pessoais de vida com dignidade e respeito.

#### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade.

A república oferece atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilita o desenvolvimento de autogestão, autossustento e independência. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

As repúblicas devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço, inclusive no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos e à proteção à maternidade.

Especial atenção deve ser dada à escolha dos componentes de cada república, a qual deverá ser feita por equipe técnica capacitada, devendo ser levados em consideração aspectos como perfil, demandas específicas e grau de autonomia de cada usuário, bem como o grau de afinidade entre os mesmos. Quando um novo jovem vier a integrar uma república, a equipe técnica do serviço deverá prepará-lo, e aos demais jovens da república, de modo a facilitar sua inserção e integração ao ambiente.

Sempre que possível e recomendável, os jovens deverão ter participação ativa na escolha dos colegas de república, de modo a que, na composição dos grupos, sejam respeitados afinidades e vínculos previamente construídos. A equipe de referência deverá participar do fluxo de acesso dos jovens à república.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Deverá ser disponibilizado na rede número suficiente de repúblicas localizadas em edificações que respeitem as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a jovens com deficiência.

O grupo de residentes deve contar com supervisão técnico-profissional para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc), orientação e encaminhamento para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva. O apoio técnico também é essencial na organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social.

Caso desejem, os(as) jovens devem ter acesso a todas as informações que lhes digam respeito que estiverem ao alcance das instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência (prontuários e documentos contendo informações sobre sua história de vida, possíveis familiares, situação familiar e motivos do abrigo, p.ex.). O acesso a essas informações deverá respeitar o processo individual de apropriação da história de vida, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados.

O processo de transição do jovem do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes para o serviço de acolhimento em república deve desenvolver-se de modo gradativo, com a participação ativa do mesmo no planejamento das fases subsequentes. Transições dessa natureza devem sempre ser planejadas o mais cedo possível.

Atenção especial deve ser dada a adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, sobretudo àquelas cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta. O atendimento, nesses casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo.

Ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências de tais adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia de forma a que, preferencialmente, os(as) jovens já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando da sua transferência para uma república.

#### 4. OBJETIVO GERAL:

Ofertar proteção, apoio e moradia subsidiada a jovens de 18 a 21 anos, preferencialmente egressos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

#### 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## 6. PÚBLICO-ALVO:

Destinada, prioritariamente, a jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

## 6. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO-ALVO:

- a) Jovens encaminhados pelos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município definidos com a participação da Equipe Técnica da República e da Gestão da Proteção Social Especial desta Autarquia;
- b) Por requisição dos serviços públicos socioassistenciais do município, desde que haja avaliação e concordância da Equipe Técnica da República e da Gestão da Proteção Social Especial desta Autarquia para o ingresso no serviço.

## 8. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

Ininterrupto, 24 horas.

## 9. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a elaboração do Plano de Trabalho e execução da proposta, deverão ser utilizados como referência: as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução Nº109 de 2009.

O trabalho a ser desenvolvido deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

Deve ser dada atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço.

Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica, a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano.

Todo o processo de compras e manutenção da residência, como despesas de alimentação, produtos de limpeza e pequenos reparos do imóvel deverão ser realizados de forma transparente e com a participação dos acolhidos, como forma de promover a autonomia dos jovens, viabilizando a transição para a vida adulta e independente.

A equipe técnica do serviço e o Educador Social, deve organizar atividades socioeducativas que vislumbrem a emancipação dos jovens com as seguintes temáticas: educação financeira para uso do dinheiro de modo consciente, gestão da moradia, frequentar espaços como mercados, bancos, comércio local, atividades de manuseio e preparo dos alimentos, cuidados com as roupas, limpeza da casa, autocuidado, dentre outras que se fizerem necessárias a partir das dificuldades identificadas no cotidiano da república.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

A equipe do serviço deve promover a ampliação de repertório cultural para os jovens residentes, viabilizando a apropriação da cidade e da cultura, através da circulação e uso de espaços públicos do município e região, sempre de acordo com o desejo e interesse dos residentes.

Devem ser promovidas junto a rede de atendimento os Estudos de Casos de todos os residentes, desde a inclusão na república, durante o período de acolhimento e para o desligamento.

A equipe técnica do serviço deverá realizar o acompanhamento sistemático dos jovens desde sua admissão na república, período de permanência e pós desligamento do serviço, para isto deverá ser construído junto com residente o Plano Individual de Atendimento - Pia, a ser elaborado e monitorado pela equipe técnica do serviço.

Os desligamentos dos jovens nas 2 unidades (feminina e masculina) deverão ocorrer apenas após avaliação criteriosa da equipe técnica, e após o desligamento será realizado o acompanhamento do jovem, no mínimo por 06 meses.

## 10. ARTICULAÇÃO COM A REDE:

O serviço deverá estabelecer parcerias com órgãos de empregabilidade do município/região e com empresas, como forma de garantir a inclusão dos jovens residentes no mercado de trabalho.

Viabilizar o acesso a projetos e serviços nos quais os jovens possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima, programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série-idade, cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho (como estágios, programas de adolescente).

Articulação, encaminhamento, acompanhamento/monitoramento dos usuários para Órgãos de Saúde do município: UBS, Pronto atendimento, Especialidades, Caps, Saúde Mental, e demais unidades.

Articulação com a Rede Socioassistencial, referenciamento dos casos nos equipamentos CRAS/CREAS, inserção no Cadastro Único e demais programas de transferência de renda, conforme perfil socioeconômico dos usuários residentes.

Estabelecer parceria com os Serviços de Acolhimentos Institucionais de crianças e adolescentes do município vislumbrando o processo de transição dos jovens para as unidades de república.

## 11. GARANTIAS DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

- Ter acesso a documentação civil;
- Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

## 12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução da presença de jovens e adultos em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Construção da autonomia.

## 13. AMBIENTE FÍSICO E RECURSOS MATERIAIS:

Recursos Físicos:

O espaço físico das unidades deverá seguir as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009.

Em Áreas residenciais, com boa localização e com fácil acesso a transporte público, serviços públicos e comércios.

Fachadas e aspectos gerais da construção deverão ser similar a uma residência familiar. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento. Toda a infraestrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência e condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade.

As unidades devem ter estrutura física adequada com a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida autônoma dos jovens.

Infraestrutura e espaços mínimos para funcionamento de cada unidade:

Cômodos	Características
Quartos (no mínimo 2 por unidade)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de jovens por quarto: recomendado até 2 por quarto;</li> <li>Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).</li> </ul>
Sala de estar / jantar ou similar	Deve ter espaço suficiente para acomodar o número de usuários.
Banheiro (no mínimo 2 por unidade)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 3 usuários.</li> <li>• Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência.</li> </ul>
Cozinha	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários.</li> </ul>

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Área de Serviço / Quintal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuário atendidos.</li> <li>• Quintal com espaço para secagem de roupas dos usuários, e itens de cama, mesa e banho.</li> </ul>
Mobília para as 02 unidades (feminina e masculina)	
Quartos	Camas, colchões, guarda roupas em quantidade suficiente para o número de acolhidos.
Cozinha	Eletrodomésticos, utensílios de cozinha, fogão, geladeira, armário, microondas, talheres, pratos, copos, panelas, dentre outros.
Sala de estar /jantar	Televisão, rack, mesa, cadeiras, sofás, sempre em quantidade e número suficiente para os acolhidos.
Área de Serviço	Máquina de lavar, varal, prendedores.
Itens de cama, mesa, banho	Cortinas, toalhas, lençóis, cobertores, etc.

Previsão de espaço fora das unidades de Repúblicas, em área específica para atividades técnico-administrativas. Com objetivo de preservar a privacidade e moradia independente dos jovens, é necessário que a área administrativa seja em espaço totalmente separado das unidades, podendo ser um imóvel situado em outro local, uma sala em outro espaço ou uma casa/edícula em uma das unidades, entretanto deve ter entrada independente para não interferir na moradia dos acolhidos.

Todos os espaços utilizados no serviço deverão contar com adequadas condições de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, higiene, limpeza e conservação adequadas.

Recursos materiais necessários ao desenvolvimento do Serviço sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil:

- a) Custos mensais de água, luz, gás, internet, além de materiais de limpeza, higiene, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), medicamentos e gêneros alimentícios;
- b) Gêneros Alimentícios e/ou alimentação pronta “tipo marmitex”, conforme a necessidade dos usuários;
- c) Transporte e vale transporte de acordo com as necessidades dos usuários residentes;
- d) Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressoras, cama, mesa e banho, utensílios de cozinha, materiais pedagógicos e de apoio, automóvel, entre outros.

Obs.: Os Materiais de consumo, de alimentação e de limpeza devem ser armazenados em locais apropriados e específicos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Destarte, todo o trabalho deverá ser desenvolvido no sentido de alcançar a autonomia dos jovens, preparando-os para a vida independente. Neste sentido, fica facultado a OSC estabelecer combinados com os acolhidos com vistas ao alcance desse objetivo.

## 14. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO:

Para o desenvolvimento das ações do serviço nas duas unidades de república, será necessário a apresentação de planejamento, organização e avaliação do trabalho a ser realizado pela equipe de profissionais envolvidos, devendo ser previstas todas as ações do Trabalho Social Essencial ao Serviço, conforme descrito nos itens a seguir:

- a) Acolhida, Recepção, Escuta;
- b) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- c) Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- d) Estudo Social com o CRAS/CREAS da região da República e/ou o CRAS/CREAS da região de moradia da família;
- e) Construção do Plano de Atendimento Individual com a participação do jovem.
- f) Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- g) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- h) Referência e contrarreferência;
- i) Elaboração de relatórios e prontuários;
- j) Trabalho interdisciplinar;
- k) Diagnóstico socioeconômico;
- l) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- m) Orientação para acesso à documentação pessoal;
- n) Atividade de convívio e de organização de vida cotidiana;
- o) Inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- p) Mobilização para o exercício da cidadania;
- q) Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- r) Articulação com serviços de políticas públicas setoriais;
- s) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O serviço também deverá prever em seu planejamento a formação continuada da equipe com temáticas pertinentes ao serviço e o público atendido, como forma de qualificar o trabalho.

A Organização deverá alimentar o sistema eletrônico de parcerias, disponibilizado pela Autarquia, uma vez que, este sistema será utilizado pela Vigilância Socioassistencial para elaboração de levantamentos e diagnósticos socioterritoriais, bem como pelas proteções visando acompanhamento das ações desenvolvidas e gestão de vagas.

Ressalta-se que além do sistema acima citado poderá ser solicitada a alimentação de outros sistemas e/ou ferramentas de gestão e coleta de dados, com vistas a atender instâncias superiores e/ou legislações vigentes.

O serviço deverá providenciar a inserção de seus usuários no CADÚNICO, encaminhando-os para os respectivos órgãos responsáveis.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## 15. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

### Recursos Humanos:

a) A OSC deverá cumprir o disposto neste edital e apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme as partes discriminadas neste anexo.

b) O cargo/função, a escolaridade e perfil, e as atribuições dos profissionais estão elencadas na tabela (1) a seguir, enquanto que a composição da equipe profissional mínima estão previstos na tabela (2) abaixo deste anexo:

Tabela 1

Cargo	Formação /perfil	Atribuições
Coordenador	Técnico de Nível Superior com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução nº. 17/2011, do CNAS, com registro no Conselho da Categoria. Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à Infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dedicação exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções;</li> <li>- Gestão do serviço;</li> <li>- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;</li> <li>- Seleção e contratação de pessoal para o serviço;</li> <li>- Apoio e Supervisão do trabalho desenvolvido pela equipe;</li> <li>- Articulação com a rede de serviços e o Sistema de Justiça.</li> </ul>
Assistente Social	Profissional de nível superior em Serviço Social, com registro no órgão de classe conforme categoria profissional. Perfil: experiência e interesse no atendimento a jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;</li> <li>- Acompanhamento psicossocial dos usuários;</li> <li>- Organização das informações dos(as) jovens, na forma de prontuário individual;</li> <li>- Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos(as) jovens;</li> <li>- Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.);</li> <li>- Organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, com vistas ao desenvolvimento de</li> </ul>

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

		<p>habilidades de autogestão;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as);</li> <li>- Encaminhamento dos(as) jovens para outros serviços / programas / benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e autossustentação;</li> <li>- Preparação do(a) jovem para o desligamento;</li> <li>- Acompanhamento do(a) jovem após o desligamento, por mínimo 06 meses.</li> </ul>
<p>Profissional de Nível Superior (Resolução nº. 17/2011 do CNAS)</p>	<p>Profissional de nível superior, com registro no órgão de classe conforme categoria profissional. Perfil: experiência e interesse no atendimento a jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;</li> <li>- Acompanhamento psicossocial dos usuários;</li> <li>- Organização das informações dos(as) jovens, na forma de prontuário individual;</li> <li>- Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos(as) jovens;</li> <li>- Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.);</li> <li>- Organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, com vistas ao desenvolvimento de habilidades de autogestão;</li> <li>- Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as);</li> <li>- Encaminhamento dos(as) jovens para outros serviços / programas / benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva,</li> </ul>

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

		<p>com vistas ao alcance de autonomia e autossustentação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Preparação do(a) jovem para o desligamento;</li> <li>- Acompanhamento do(a) jovem após o desligamento, por mínimo 06 meses.</li> </ul>
Educador Social	<p>Profissional de Nível Médio com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução nº. 17/2011, do CNAS. Perfil: experiência no atendimento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.</p> <p>Motivação para a função, disponibilidade afetiva, empatia, capacidade para lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos jovens; compreensão sobre questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual e do combate às discriminações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar a rotina diária dos jovens;</li> <li>- Auxiliar na gestão coletiva da moradia: regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento das despesas;</li> <li>- Acompanhar os jovens em atividades externas, quando necessário (mercado, comércio, empresas, saúde);</li> <li>- Contribuir no processo da educação para o autocuidado e desenvolvimento da autonomia e independência;</li> <li>- Contribuir na construção do projeto de vida dos jovens;</li> <li>- Realizar atividades pedagógicas e socioeducativas que viabilizem o protagonismo e autonomia dos jovens;</li> <li>- Contribuir para a ampliação de repertórios e habilidades dos jovens, como o uso da cidade, do território, equipamentos públicos, espaços culturais e de lazer, etc.;</li> <li>- Auxílio ao jovem para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li> <li>- Apoiar o processo de desligamento dos jovens;</li> <li>- Apoio à equipe técnica.</li> </ul>

## Equipe Profissional exigida:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
1	Coordenador	40h
1	Assistente social	30h
1	Profissional de Nível Superior	30h
1	Educador Social	40h

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

- c) Fica a critério da OSC a organização dos turnos de trabalho do educador social, para que possa melhor atender às necessidades do Serviço e dos usuários atendidos.
- d) Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o objeto da parceria, com quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e, no caso do(a) assistente social, do psicólogo, devem possuir registro em seu respectivo conselho de classe (quando for o caso), atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada profissão.
- e) Recomenda-se, minimamente, que a remuneração esteja em consonância com os pisos salariais atualmente praticados nos serviços de natureza semelhante que estabelecem parceria com a Prefeitura de Limeira/CEPROSOM.
- f) A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria.
- g) As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria.
- h) No caso de profissionais que executem atividades contínuas, recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista.
- i) O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao Órgão Gestor por meio de ofício e a substituição de qualquer profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.
- j) Para a realização de atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) mas que estejam previstas no Plano de Trabalho e atendam ao Objeto da Parceria, a OSC poderá contratar profissionais por meio de legislação vigente para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Papel Timbrado da OSC)

### PLANO DE TRABALHO 2023 - Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ PROGRAMA/ PROJETO

Nível de Proteção Social: (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)

Objeto da Parceria: (o objeto define o que será obtido ao final da execução da parceria, ou seja, responde à pergunta “O que fazer?”). Colocar de forma clara e resumida. Exemplo: Execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos da região XX / Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar da região XXX / Atividades de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência de 0 a 59 anos da região XXX)

Período de execução:	Início: (data de início da parceria)	Término: (data de término da parceria)
----------------------	--------------------------------------	--

#### 2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (Inserir os dados da entidade)

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Ponto de referência:

Telefones:

E-mail da Organização:

Página web:

Cidade:

UF:

Nome do responsável legal:

Cargo:

Vigência do mandato:

Nome do Responsável Técnico:

Área de Formação:

Nº do Registro no Conselho  
Profissional:

E-mail:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## 3. SÍNTESE DA PROPOSTA

**3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria** (Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade, é importante que também a OSC demonstre a importância do projeto, ou atividade, para solucionar o problema delimitado, com foco no grupo ou população afetada. Exemplo: no caso de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos, é importante identificar o % de famílias carentes na região em que a entidade atua, se há ou não outros espaços existentes, estimativa de demanda por esse serviço, principais dificuldades enfrentadas pelos usuários, etc.)

**3.2. Público beneficiário direto e indireto** (inserir conforme usuários definidos na tipificação):

**3.2.1. Perfil do público beneficiário** (inserir conforme usuários da tipificação)

**3.3. Nº de beneficiários atendidos** (inserir o número de pessoas atendidas. Vale observar que este número corresponde à quantidade de beneficiários possíveis de serem atendidos com o recurso da parceria)

**3.4. Abrangência da proposta** (informar se a abrangência é em determinado bairro, município etc.)

**3.5. CRAS e CREAS de referenciamento** (os serviços prestados pelas organizações e entidades de assistência Social devem ser referenciados ao CRAS, quando se trata da proteção social básica; e no CREAS, quando se trata da proteção social especial)

**3.6. Objetivo geral** (Sugestão: Inserir o objetivo geral do serviço a ser executado que consta na tipificação)

3.6.1. Objetivos específicos (inserir os objetivos específicos que constam na tipificação, referente ao serviço a ser executado.)	3.6.2. Resultados esperados (Deverá estar atrelado ao objetivo específico – o que se espera ao atingir o objetivo específico. Verificar impacto social esperado da tipificação)	3.6.3. Metas a serem atingidas (a meta quantifica os objetivos específicos. Deve ser realista, conforme o resultado obtido pela OSC ao longo do período. Ex.	3.6.4. Indicadores de aferição (indica se os objetivos estão sendo alcançados. Ex. indicador de febre é temperatura acima de 37,8 graus)	3.6.5. Meios de verificação (como o indicador será mensurado. Ex. no caso da febre, o indicador será aferido através do termômetro)
(Ex. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas)	Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias)	(Ex. 70% das crianças beneficiárias do projeto participando das atividades de brincadeiras)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
(Ex. Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.)	(Ex. vínculos familiares fortalecidos)	(Ex. 50% das famílias dos usuários participando das atividades.)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
1.				
2.				

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

3.				
4.				

## 4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

### 4.1 Cronograma de Atividades Propostas

Objetivos Específicos (Conforme item 3.6.1)	Descrição das Atividades (A OSC deverá propor atividades para atingir o objetivo específico, ou seja, aquilo que se pretende realizar. Observar o trabalho essencial mínimo da tipificação)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		(Preencher com x os meses em que a atividade será realizada)											
1	1 (Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2												
	3												
	4												
2	1												
	2												
	3												
	4												
3	1												
	2												
	3												
	4												
4	1												
	2												
	3												
	4												
5	1												
	2												
	3												
	4												

### 4.2. Metodologia e Abordagem para execução do Serviço/Programa

Descrever, de forma resumida, como as atividades/ações do Serviço serão executadas

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Objetivos específicos (Conforme item 3.6.1)	Etapas/ Atividades (Conforme atividades estabelecidas no item 4.1)	Metodologia de execução/estratégias/procedimentos (Escrever a metodologia que será utilizada para a execução das atividades/etapas do projeto ou atividade)	Recursos humanos e materiais utilizados	Profissional responsável pela execução
OBJ. 1.	1(Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	(Ex. As atividades lúdicas com as crianças envolverá o uso de brinquedos não estruturados, a fim de permitir a comunicação corporal para a criança, estimular a criatividade e a imaginação das crianças, além de incentivar o convívio familiar destas com seus pais e familiares). Estas brincadeiras envolverão atividades de pintura, leitura, jogos de tabuleiro, oficinas, circuitos lúdicos, gincanas, quebra-cabeça, massinhas, dentre outras formas de brincar. Será desenvolvida 2 vezes na semana, período de 4 horas. ETC.... )	(Ex. oficinairos, contador de histórias, professor. Massa de modela; brinquedos não estruturados; quebra-cabeça; tinta etc.)	
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 2	1			
	2			
	3			
	4			

## 5. CAPACIDADE INSTALADA

### 5.1. Recursos Humanos (indicar todos os profissionais que atuam no Serviço/Programa)

Função/cargo	Escolaridade/profissão	Carga horária mensal	Remuneração mensal	Vínculo de trabalho	Fonte de pagamento

### 5.2. Instalações Físicas

5.2.1 Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

5.2.2 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades)

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

realizadas em cada espaço)

Cô mod o	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

5.2.3 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

## 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O que será monitorado e avaliado?	Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Quando? (periodicidade)	Quem participa	Responsável
(Ex. Alcance das metas)	(Ex. Utilização dos indicadores e meios de verificação previstos no plano de trabalho)	(Ex. Mensal)	(Ex. Gestor de Parceria; Comissão de Monitoramento e Avaliação)	(Ex. Gestor de Parceria)

## 7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Resumo Geral do Repasse – Subvenção Social

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL ( R\$)
Recursos Humanos/ Salários (RH)		
Encargos Sociais (ES)		
Benefícios (BN)		
Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF)		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)		
Materiais de Consumo (MC)		
Utilidades públicas (água, energia elétrica, telefone) (UP)		
Locação de imóvel (LI)		
<b>TOTAL (R\$)</b>		

## 7.2- Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Repassados – Subvenção Social

### 7.2.1 Subvenção Municipal

Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
<b>Subtotal</b>			

### 7.2.3 Subvenção Estadual

Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Subtotal			

## 7.2.4 Subvenção Federal

Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Subtotal			

8 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)	
Especificação	Valor mensurado R\$

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE	
<p>Na qualidade de representante legal da OSC – <u>(nome da OSC)</u>, declaro, para fins de prova junto ao CEPROSOM, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Técnico</p>
<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Legal</p>	

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(Disponíveis no site <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”)

Modelo A:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo B:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo C:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Centro de Promoção Social Municipal não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo D:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar abertura da conta bancária nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Colaboração nº \_\_\_\_\_ com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Modelo E:

# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo F:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES,  
SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo G:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Limeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo H:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Organização \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo I:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo J:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo L:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Modelo M:

## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM E \_\_\_\_\_.

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, com sede na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP, doravante denominado de CEPROSOM, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, respectivo Decreto Municipal nº. 274, de 17 de agosto de 2021, e consoante o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público – Edital nº 01/2023, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/14, tem por finalidade a implantação e execução de 02 (duas) Repúblicas para Jovens de 18 a 21 anos, sendo 01 (uma) unidade para o público masculino e 01 (uma) para o público feminino, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 274/2021, para oferecer apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação, com capacidade para até 06 (seis) usuários em cada uma, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas na legislação, em especial e pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº. 274/2021.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CEPROSOM, nomeada pela Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2022, bem como o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Colaboração, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Comissão de Seleção de Projetos do CEPROSOM.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos partícipes:

### I – DO CEPROSOM:

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à análise da comissão de monitoramento e avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do presente Termo de Colaboração;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

e) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) disponibilizar para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes.

Parágrafo único – O CEPROSOM não se responsabilizará pelo repasse previsto neste Termo de Colaboração em caso de inadimplência dos órgãos federativos responsáveis pela liberação dos recursos.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações e documentos previstos no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no artigo 86, do Decreto Municipal nº 274/2021;

d) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos;

j) Manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas;

k) adotar regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos do artigo 45, do Decreto Municipal nº 274/2021, devendo as compras e contratações observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;

l) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;

m) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ \_\_\_\_\_ (), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (), a título de auxílio e R\$ \_\_\_\_\_ (), a título de repasse para execução do serviço, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

4.2. O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, os seguintes recursos, correndo a despesa à conta das dotações nº. 30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 e 30.03.00.4.4.50.39.00.08.243.4001.2830.

## CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O CEPROSOM transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/2021, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

5.3. O CEPROSOM viabilizará o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

5.7. No caso do plano de trabalho e do cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CEPROSOM no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Colaboração.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM ou dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria. A critério da Autarquia, a comprovação das despesas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza, após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14;

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Colaboração deverão observar os princípios da

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

Administração Pública previstos no caput do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Colaboração e cumprir o disposto no artigo 86, do Decreto Municipal n.º 274/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Matriz ou Filial) em caso de execução do Plano de Trabalho por esta deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês ao CEPROSOM a prestação de contas parcial da parceria, referente ao total do recurso transferido no mês anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, o que deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Relatório de bens móveis adquiridos com recursos da parceria, acompanhado das provas dos registros contábeis e patrimonial dos bens, se houver;

IV – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;

§ 1º É assegurado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso da vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A autoridade competente do CEPROSOM, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela autoridade competente do CEPROSOM observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/21, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

8.9 - O Presidente do CEPROSOM responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – O CEPROSOM apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do CEPROSOM, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas. A rejeição da prestação parcial de conta, após a análise de eventual recursal, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis, implica na imediata devolução dos valores, sob pena suspensão e proibição de contratar com administração pública.

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.17 - A critério da Autarquia, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados na Cláusula 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o CEPROSOM poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3 – Durante a vigência do Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que preservem integralmente o objeto proposto, devendo ser submetido, previamente, à Comissão de Seleção e Parecer Jurídico, com deliberação do Presidente do CEPROSOM.

Parágrafo único. Em se tratando apenas de mudanças de rubricas orçamentárias constantes no Plano de Aplicação Financeira, bastará a análise e deliberação da Comissão de Seleção, não ensejando a subscrição de Termo Aditivo.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

10.5 – Diante da possibilidade de a Administração Pública ceder, no curso do Termo, imóvel próprio, para a execução do serviço objeto da parceria, além de bens móveis para equipar a República, o Termo de Colaboração poderá sofrer alterações de valores, inclusive com a diminuição proporcional do valor previsto neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Presidente do CEPROSOM, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para conhecimento público.

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

11.7 - Cabe ao Presidente do CEPROSOM declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo CEPROSOM, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) má execução ou inexecução da parceria;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração se iniciará na data de xx de xxxx de 20xx, com término em xx de xxxxxx de 20xx (xx meses), ininterruptamente, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

16.2. - O prazo previsto no tem 16.1 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

16.3 - Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil (OSC), o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

16.4 - Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela Organização da Sociedade Civil, observados os seguintes fatores:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

16.5 - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

16.6 - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

16.7 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEPROSOM poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

16.8 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

16.9 – Fica estabelecida a data de até 18/09/2023 para início do funcionamento das atividades da República para Jovens, a qual poderá ser alterada mediante deliberação do CEPROSOM.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO  
Presidente do CEPROSOM

\_\_\_\_\_  
Presidente da  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal  
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200  
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 1506/2023**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 1506/2023, cujo objeto é a contratação de cursos, foi a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac, CNPJ: 03.709.814/0042-66 pelo valor de R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais).

**COMUNICADO**

Comunicamos aos interessados que a Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM homologou, em 16/05/2023, o procedimento licitatório nº 706/2023, conforme adjudicação do Sr. Pregoeiro dada em 12/05/2023, cujo objeto do pregão presencial nº 05/2023, referente à aquisição de materiais de escritório, deu-se em favor das empresas "COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME", CNPJ nº 62.479.555/0001-15 nos itens 5, 7, 15, 17, 21, 22, 26, 28, 33, 38, 39, 41, 43, 44, 50, 51, 58, 63, 65, 66, 69, 74, 75, 79, 80 "RODRIGO TONELOTTO", CNPJ nº 02.514.617/0001-50 nos itens 8, 19, 35 e 61, "RICARDO GONCALVES ITAPIRA", CNPJ nº 02.573.131/0001-93 nos itens 10, 27, 29, 31, 34, 36, 40, 45, 53, 59, 64, 70, 73, 77; "D.F ASTOLPHO", CNPJ nº 20.123.999/0001-73 nos itens 1, 16, 18, 25, 30, 47, 48, 62, 68, 72, 78; "MARIA IRENE BUSO DA SILVA", CNPJ nº 07.892.715/0001-45 nos itens 2, 3, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 32, 37, 42, 46, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 67, 71, 76.

**Juliana Marabesi Lamana**

**Setor de Compras**





## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)

### Resolução nº 002/2023 – CMDPD

**Dispõe sobre a prorrogação referente ao processo de eleição para o Biênio 2023-2025 do CMDPD.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)** criado pela Lei nº 4.037, de 11 de julho de 2006, alterada pelas Leis nº 5.459, de 19 de dezembro de 2014, pela Lei nº 5.623, de 22 de dezembro de 2015, pela Lei nº 6.057, de 11 de julho de 2018 e pela Lei nº 6.100, de 17 de outubro de 2018, órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, propositivo, permanente e paritário,

**CONSIDERANDO:** a necessidade de se garantir a representatividade de todos os seguimentos da Sociedade Civil citada no Artigo 3º, Inciso II da Lei n 6.100, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre os representantes da Sociedade Civil, escolhidos em foro próprio; **e que, até a presente data não foram indicados;**

**CONSIDERANDO:** o Artigo 3º, parágrafo 5º da Lei n 6.100, de 17 de outubro de 2018, que estabelece, que a comissão eleitoral designada pelo Conselho estabelecerá os critérios, normas e cronograma do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO:** a reunião extraordinária da comissão de eleição ocorrida no dia 15 de maio de 2023, que determinou a necessidade de se prorrogar o prazo do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – O CMDPD será composto, no seguimento da Sociedade Civil, por **07 representantes e seus respectivos suplentes**, a saber:

- a) 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência auditiva, com respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência visual, com respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência física, com respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência intelectual, com respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende TEA (Transtorno do Espectro Autista), com respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante de família de pessoa com deficiência, com respectivo suplente;
- g) 01 (um) representante de pessoa com deficiência, com respectivo suplente.

## **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)**

**Artigo 2º** – As Inscrições e indicações dos representantes da Sociedade Civil serão feitas através de Ofício reportada à Presidência do Conselho.

**Parágrafo único:** Os candidatos representantes de Família de Pessoa com deficiência e Pessoa com deficiência, deverão enviar Ofício, com nome, números de documentos (RG e CPF), e-mail, celular e comprovante de endereço, acompanhados de cópias simples dos documentos.

**Artigo 3º – Período de prorrogação para indicação:** deverão ser entregues até as 12h do dia **19 de maio de 2023**, na sede da Casa dos Conselhos, à Av. Dr. Lauro Correia da Silva, 3.800, Jardim Adélia Cavicchia.

**Artigo 4º: Cronograma da prorrogação do Processo Eleitoral:**

Prorrogado até o dia **19/05/2023** as Inscrições dos representantes da Sociedade Civil;

**22/05/2023 – às 9h** - Apresentação e eleição dos representantes de cada organização da Sociedade Civil na sede da **Casa dos Conselhos**, à Av. Dr. Lauro Correia da Silva, 3.800, Jardim Adélia Cavicchia.

**Parágrafo único:** Todos os Representantes indicados e ou inscritos, deverão comparecer no dia estipulado acima para votar e ser votado no Processo de Eleição, porque se isso não ocorrer, o ofício indicativo perderá sua validade e o indicado ficará inelegível.

**Artigo 5º** – ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 15 de maio de 2023.



---

**ADRIANA VASCONCELOS CASIMIRO**  
Presidente do CMDPD



## CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 35/2023**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**30 DE MAIO DE 2023**

**18 HORAS**

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 - Regimento Interno, convoca a população Limeirense para a **Audiência Pública** que se realizará dia 30 de maio do corrente ano, às 18 horas, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, onde representantes do Poder Executivo Municipal discorrerão sobre o cumprimento das metas fiscais fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, **primeiro quadrimestre**.

**Câmara Municipal de Limeira**, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



## CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 34/2023**

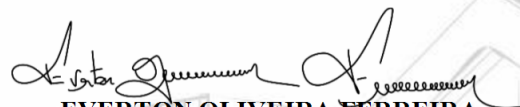
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**23 DE MAIO DE 2023**

**18 HORAS**

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 – Regimento Interno desta Câmara Municipal, convoca a população Limeirense para a **Audiência Pública** sobre o Projeto de Lei nº 60/23, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, que se realizará **dia 23 de maio, às 18 horas**, nas dependências do Plenário Vitério Bortolan, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira.

**Câmara Municipal de Limeira**, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



**EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

**RESOLUÇÃO Nº 852/23**

**(Projeto de Resolução nº 31/23, de autoria da Mesa Diretora)**

Dispõe sobre a admissão pela Câmara Municipal de Limeira, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e de ensino médio como estagiários e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Limeira, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na legislação vigente.

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Limeira como estagiários cumprirão uma jornada de 6 (seis) horas diárias.

Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Limeira perceberão a título de bolsa:

I - estudantes de curso superior perceberão o equivalente a um (1) salário mínimo federal em vigência;



II - estudantes de ensino médio e/ou de curso profissionalizante técnico perceberão o equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo federal em vigência;

III - os estagiários admitidos receberão mensalmente, a título de auxílio transporte, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importância esta que, a critério da administração, poderá ser corrigida, semestralmente, e até o limite do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período.

Art. 5º A Câmara Municipal de Limeira admitirá estagiários em número que respeitará a necessidade, conveniência e oportunidade definidos por sua direção.

Art. 6º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da legislação vigente e conforme minuta que compõe o Anexo Único que integra a presente Resolução, que poderá ser substituído por termo do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) quando a admissão do estagiário se der por convênio da Câmara Municipal com o CIEE.

Art. 7º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo constante do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções números 488/12 e 693/17.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOÃO PAULO BOSCO**  
Secretário Legislativo

**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, que tem sede na Rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Nova Itália, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.472.782/0001-19, por seu representante, Sr. **Everton Oliveira Ferreira**, na qualidade de Presidente, e o(a) estagiário(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo (órgão emissor) \_\_\_\_/UF \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, SP, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_ semestre, período \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_ da instituição de ensino \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, SP, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este Termo de Compromisso de Estágio está fundamentado na legislação vigente e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONCEDENTE** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica comprometido entre as partes que:

- a. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** serão desenvolvidas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas por semana.
- b. A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e com o horário da **CONCEDENTE**.

**PALÁCIO TATUÍBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



- c. Fica assegurado ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (1) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- d. Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de cinco (5) dias.
- e. A jornada de atividades do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** não poderá ultrapassar seis (6) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- f. Para renovação do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá comprovar matrícula e frequência no curso a cada semestre.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à **CONCEDENTE**:

- a. Garantir ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar.
- b. Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO(A)** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional.
- c. Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO(A)** condições de treinamento prático e de relacionamento humano.
- d. Proporcionar à instituição de ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.
- e. Coadjuvar, na avaliação final do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.
- f. Entregar, por ocasião do desligamento do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, o Termo de Realização de Estágio.





**CLÁUSULA QUARTA:** No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a. Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio.
- b. Observar as diretrizes e/ou normas internas da **CONCEDENTE** e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio.
- c. Manter conduta ética, obedecendo às normas internas da **CONCEDENTE**, e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- d. Comunicar a instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio.
- e. Elaborar e entregar à **CONCEDENTE**, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** receberá da **CONCEDENTE** uma bolsa no valor equivalente a um (1) salário mínimo federal vigente, quando se tratar de estudante de ensino superior, ou no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo federal vigente, quando se tratar de estudante de ensino médio e/ou de curso profissionalizante técnico, pagamento esse a ser efetuado até o dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de cada mês durante a vigência do estágio, e serão concedidos mensalmente ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** auxílio transporte no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), auxílio este que, a critério da administração, poderá ser corrigido, semestralmente, e até o limite do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período.

**CLÁUSULA SEXTA:** Considerar-se-á rompido o presente compromisso quando:

- a. Automaticamente, ao término do estágio curricular.
- b. A pedido do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
- c. A **CONCEDENTE** subordinar o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** juridicamente a seus próprios interesses, mediante atividades estranhas ao estágio, de modo a caracterizar vínculo empregatício.
- d. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco (5) dias, consecutivos ou não.
- e. Pela conclusão, abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra instituição de ensino.

**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



Resolução nº 852/23 6

f. Por conduta incompatível com a exigida pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Termo de Compromisso de Estágio.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Estágio lavrado em quatro (4) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Everton Oliveira Ferreira

Presidente

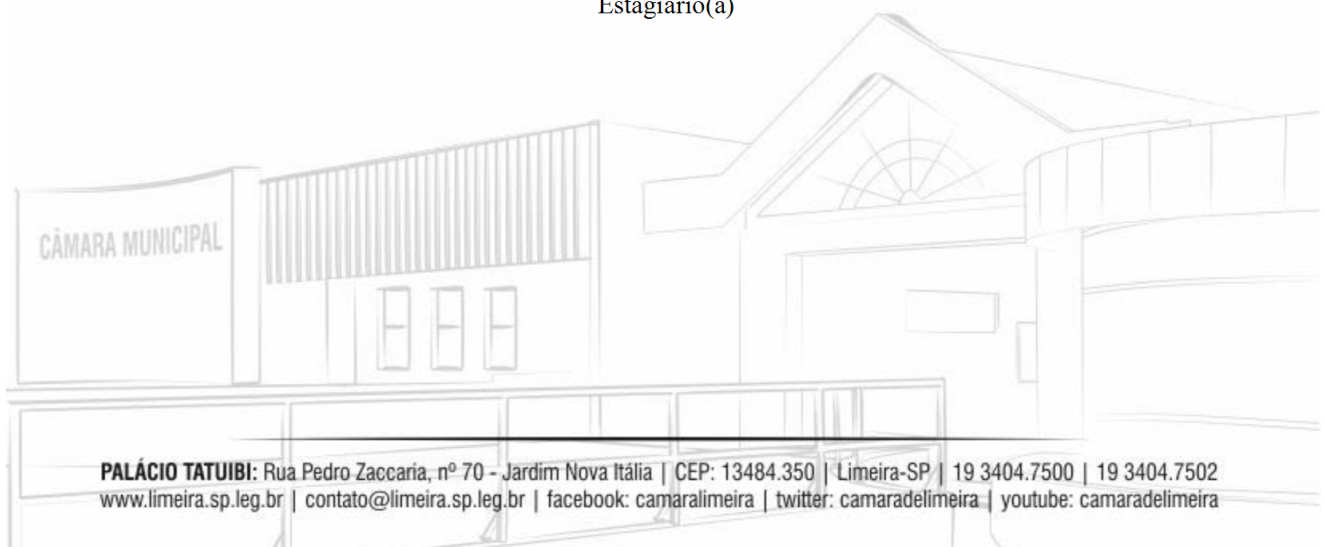
---

Representante Legal

Empresa ou entidade

---

Estagiário(a)



**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira